



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 601/2016
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2016

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “EGON RUTZEN” PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BILHETERIA, BAGAGEM E COMÉRCIO.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que o Município de Riqueza, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo maior lance ou oferta, para Concessão de uso do Terminal Rodoviário de Passageiros “Egon Rutzen” para a exploração dos serviços de bilheteria, bagagem e comércio.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na Concessão de uso do Terminal Rodoviário de Passageiros “Egon Rutzen” para a exploração dos serviços de bilheteria, bagagem e comércio, pelo período de 120 (cento e vinte) meses - (10 anos) - a contar da assinatura do contrato:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. Mínimo	Valor Global
1	Concessão de uso do Terminal Rodoviário de Passageiros “Egon Rutzen” para a exploração dos serviços de bilheteria, bagagem e comércio. Composição: LOTE URBANO N° 153 (cento e cinquenta e três), localizado na Rua Teutônia, da cidade de Riqueza, Comarca de Mondai, SC, distante 95,30 metros da esquina da Rua Teutônia com a Rua Presidente Costa e Silva, com área de 2.200 m ² (dois mil e duzentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, em 50,00 metros, com o lote n° 117, da Rua Teutônia, do Posto Riqueza Ltda e, em 2,00 metros, com parte da chácara n° 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao SUL, em 28,00 metros, com o lote urbano n° 173, da Rua Teutônia, de Raul Prochnau, em 18,00 metros, com o lote n° 203, da Rua Teutônia, de Manfred Rutzen, e, em 12,00 metros, com parte da chácara n° 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao LESTE, em 40,00 metros, com a Rua Teutônia, onde faz frente e ao OESTE, em 40,44 metros, com parte da chácara n° 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, uma edificação com área coberta de 484,00 m ² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e área fechada de 222,20 m ² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados) sendo 57,07 m ² (cinquenta e sete metros e sete decímetros quadrados) de uma sala	Mês	120,00	150,00	18.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

comercial; 12,34 m ² (doze metros e trinta e quatro decímetros quadrados) da bilheteria; 48,40 m ² (quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados) de depósito de bagagens, banheiro interno e banheiros públicos; 24,46 m ² (vinte e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados) da cantina e 79,93 m ² (setenta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados) de circulação interna, sendo parte utilizada com mesas para atendimento da cantina.				
---	--	--	--	--

1.2. O imóvel será concedido com a instalação de rede água e de energia elétrica, sendo que as faturas das mesmas serão de responsabilidade do Município de Riqueza.

2 – DO PRAZO

2.1 O prazo desta concessão é de 120 (cento e vinte) meses - (10 anos) - a contar da assinatura do contrato.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA

3.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação de N° 01 e da proposta N° 02 deverão ser entregues até as **14:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016**, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riqueza, sito a Rua João Mari, 55, no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura dos envelopes contendo a Documentação para habilitação (N° 01), será realizada em sessão pública a partir das 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local.

3.2 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

3.2.1 Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas, com interesse de desenvolver atividade econômica lícita e compatível com a finalidade do imóvel.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- Os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas ou sócios de empresas que já tenham recebidos benefícios desta natureza.

4.3 Para poder participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os Envelopes N° 01 contendo a documentação para habilitação e N° 02 contendo a proposta de preços, até a data e horário limites indicados no item 3.1, não sendo aceitos, em qualquer hipótese, documentos após esse horário, ainda que tenham sido despachados anteriormente.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope N° 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 601/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 02/2016
MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ:

5.2 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.2.1 Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, podendo ser:

- a) Registro Comercial, no caso de firma de empresário;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

5.2.7 Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999;

5.2.8 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

5.2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;

5.2.10 Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, comprovando que o interessado realizou a visita técnica no imóvel objetos da licitação.

5.2.10 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.11 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente comprovando a realização de serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto desta Licitação: “exploração dos serviços de bilheteria, bagagem”.



5.2.12 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

a) Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

5.2.13 Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O envelope N° 02 – proposta – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

B) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 601/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 03/2015
MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ:

6.2 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinha, observando as normas do edital;

6.3 A proposta após entregue é irretratável e irredutível;

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital;

6.5 Não serão aceitas propostas consideradas inexecutáveis ou que manifestem ofertas não compatíveis com o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo proponente.

6.6 O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL conterà, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Descrição detalhada dos objetivos e as repercussões econômico-sociais que a proponente pretende ofertar para a economia municipal e local a partir da concessão do bem imóvel;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social;

6.7 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

a) Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos;

b) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

c) Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

d) Concorde que toda a responsabilidade e todas as despesas com aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias ao funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

e) Está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias não autorizadas pelo poder público municipal que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido;

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento será dividido em duas fases distintas, a saber:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.1.1 Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se e pelos interessados.

a) A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, sendo que a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

b) Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados e determinará a abertura do prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

c) A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.1.2 Proposta – Será aberta observadas as alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.

a) A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

b) Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes.

c) Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.

d) O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

f) As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

g) Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

7.3 O julgamento da proposta será realizado pelo maior valor global ofertado.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.3 Os recursos referentes à habilitação, à inhabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo;

9.5 Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, vedado o envio por correios ou protocolo em outro departamento.



8.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.

9.2 As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

9.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada com o Anexo IV a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

11.1 Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e na forma a ser prevista no contrato;

11.2 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

11.2.1 A Fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Riqueza;

11.3 Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;



- 11.4 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 11.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.6 Vistoriar, periodicamente, os bens concedidos;
- 11.7 Custear as despesas de água e luz do imóvel.**

12 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 12.1 Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão.
- 12.2 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as instalações, bem como seus registros contábeis;
- 12.3 Manter sua contabilidade rigorosamente em dia;
- 12.4 A atividade da Concessionária deverá se enquadrar na atividade dos fins propostos;
- 12.5 A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- 12.6 Responsabiliza-se pelo pagamento de todas taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
- 12.7 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados relacionados ao objeto.
- 12.8 A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
- 12.9 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 12.10 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
- 12.11 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 12.12 Manter, durante o período noturno ou de baixa luminosidade, as luzes acesas a fim de garantir a segurança do local.

13 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- 13.1 Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
- 13.2 Selecionar e contratar os empregados como entender melhor;
- 13.3 Demais previstos no edital de licitação e no contrato;
- 13.4 Ceder ou locar parcialmente o imóvel, não o podendo realizar na totalidade;
- 13.5 No caso de cessão parcial deverá haver anuência do concedente.

14 - DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

- 14.1 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
- 14.2 Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
- 14.3 Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

15 - DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS



15.1 Ao término da validade do contrato, a Concessionária deverá devolver a área cedida, podendo retirar dela as benfeitorias que tiver realizado (com autorização do concedente) no imóvel, ou requerer indenização, mediante avaliação oficial do Município, dos valores correspondentes aos bens existentes no imóvel, esta desde que o Município manifeste interesse.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.2 A adjudicação do objeto presente edital, será através ato do Poder Executivo Municipal.

16.3 O inteiro teor deste edital e respectiva minuta do contrato, encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de compras e licitações, de segunda a sexta feira no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

16.4 Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, por servidor da Prefeitura Municipal de Riqueza com pelo menos um dia útil de antecedência à data designada para a abertura dos envelopes.

16.4.1 quando se tratar de documento obtido através da internet este não precisa ser autenticado uma vez que terá sua autenticidade confirmada pela mesma via;

16.5 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.7 As proponentes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.8 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.9 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.13 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.14 Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos: Anexo I – Modelo de Proposta; Anexo II – Modelo de Credenciamento – Anexo III – Minuta de Contrato; IV – Descrição do bem; Anexo V – Avaliação Prévia e Anexo VI – Certidão de Matrícula e Mapa.



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Município de Riqueza/SC, 20 de Outubro de 2016.

MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		IE:	
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA COR.			

Carimbo CNPJ

A empresa acima identificada, neste ato representada pelo seu representante legal Sr., (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pela presente carta apresenta sua proposta para concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Riqueza.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	Concessão de uso do Terminal Rodoviário de Passageiros "Egon Rutzen" para a exploração dos serviços de bilheteria, bagagem e comércio. Composição: LOTE URBANO Nº 153 (cento e cinquenta e três), localizado na Rua Teutônia, da cidade de Riqueza, Comarca de Mondai, SC, distante 95,30 metros da esquina da Rua Teutônia com a Rua Presidente Costa e Silva, com área de 2.200 m ² (dois mil e duzentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, em 50,00 metros, com o lote nº 117, da Rua Teutônia, do Posto Riqueza Ltda e, em 2,00 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao SUL, em 28,00 metros, com o lote urbano nº 173, da Rua Teutônia, de Raul Prochnau, em 18,00 metros, com o lote nº 203, da Rua Teutônia, de Manfred Rutzen, e, em 12,00 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao LESTE, em 40,00 metros, com a Rua Teutônia, onde faz frente e ao OESTE, em 40,44 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, uma edificação com área coberta de 484,00 m ² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e área fechada de 222,20 m ² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados) sendo 57,07 m ² (cinquenta e sete	Mês	120,00		

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

metros e sete decímetros quadrados) de uma sala comercial; 12,34 m ² (doze metros e trinta e quatro decímetros quadrados) da bilheteria; 48,40 m ² (quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados) de depósito de bagagens, banheiro interno e banheiros públicos; 24,46 m ² (vinte e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados) da cantina e 79,93 m ² (setenta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados) de circulação interna, sendo parte utilizada com mesas para atendimento da cantina.				
---	--	--	--	--

Acompanham a presente carta os seguintes documentos:

- a) Descrição detalhada dos objetivos e as repercussões econômico-sociais;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

(Conforme edital)

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do
representante e carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo Sr. , (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao usando dos recursos, interpô-los, Processo Licitatório nº 601/2016, Edital de Concorrência nº 02/2016, podendo negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ , em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. /2016.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Manfried Rutzen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ sito a Rua _____, _____, sala _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu titular Sr. _____, _____, portador da CI n.º _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo pactuam o presente contrato de Concessão de direito real de uso de um Imóvel de propriedade do Município para o fim de exploração de atividades descritos e caracterizados na cláusula primeira, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n.º. 601/2016 e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e pelos termos da proposta vencedora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

1.1 O objeto do presente edital consiste na concessão de uso das salas localizadas no Terminal Rodoviário de Passageiros “Egon Rutzen” para a exploração dos serviços de bilheteria, bagagem e comércio pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do presente instrumento.

1.2. O valor total do presente contrato será de **RS** (.....), já estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de taxas e demais custos, de acordo com o Edital de Concorrência n.º.02/2016, sem qualquer espécie de reajuste.

2.2 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente até o dia 15, em moeda corrente nacional através de boleto fornecido pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Riqueza;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1 Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão.

2.2 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as instalações, bem como seus registros contábeis;

2.3 Manter sua contabilidade rigorosamente em dia;

2.4 Se enquadrar na atividade e fins propostos;

2.5 A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

2.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.



- 2.7 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados relacionados ao objeto.
- 2.8 A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
- 2.9 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 2.10 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
- 2.11 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 2.12 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a duração do contrato, com custo para a reparação dos mesmos;
- 2.13 Manter, durante o período noturno ou de baixa luminosidade, as luzes acesas a fim de garantir a segurança do local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e na forma a ser prevista no contrato;
- 3.2 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
- 3.2.1 A Fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Riqueza;
- 3.3 Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;
- 3.4 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 3.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.6 Vistoriar, periodicamente, os bens concedidos;
- 3.7 Custear as despesas de água e luz do imóvel.**
- 3.8 Vistoriar, periodicamente os bens concedidos com respeito a qualidade e condições de atendimento, comportamento cívico moral, social e funcional dos seus prestadores, além da higiene e segurança e ainda da licitude da atividade a ser desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1 Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
- 4.2 Selecionar e contratar os empregados como entender melhor;
- 4.3 Demais previstos no edital de licitação e no contrato;
- 4.4 Ceder ou locar parcialmente o imóvel, não o podendo realizar na totalidade;
- 4.5 No caso de cessão parcial deverá haver anuência do concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

- 5.1 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
- 5.2 Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.



5.3 Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 Extingue-se a concessão por:

6.1.1 Término do prazo;

6.1.2 Anulação;

6.1.3 Caducidade;

6.1.4 Rescisão judicial;

6.1.5 Encampação;

6.1.6 Falência ou extinção da empresa cessionária;

6.1.7 Rescisão por uma das partes;

6.1.8 Descumprimento, pela cessionária de cláusulas editalícias ou contratuais ou, ainda, pelo descumprimento de sua proposta.

6.2 Extinta a concessão, por qualquer um dos motivos elencados anteriormente, os bens retornarão ao patrimônio municipal;

6.3 A caducidade poderá ser declarada pelo município, quando:

6.3.1 O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, se a concessionária descumprir as cláusulas contratuais, paralisar os serviços, salvo por caso fortuito ou força maior;

6.3.2 A Concessionária perder as condições técnicas e financeiras para manter os serviços; não cumprir com as penalidades impostas por infração; não atender a intimação do poder concedente ou for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos;

6.4 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência na concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERVENÇÃO

7.1 A intervenção será cabível, em caráter excepcional, com o fim exclusivo de assegurar regularidade e adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

7.2 A intervenção se dará por Decreto Municipal, que constará a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida;

7.3 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, o município devolverá a concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão;

CLÁUSULA OITAVA: DAS INDICAÇÕES DOS BENS REVERSÍVEIS

8.1 Ao término da validade do presente contrato, a Concessionária deverá devolver o imóvel cedido, podendo retirar dele as benfeitorias que tiver realizado no imóvel, ou requerer indenização, mediante avaliação oficial do Município, dos valores correspondentes aos bens existentes no imóvel, esta desde que o Município manifeste interesse.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Os encargos consignados neste contrato correspondem ao valor proposto pelo contratado



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9.2 O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

9.2.1 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

9.3 A rescisão poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração Pública;

CLÁUSULA DECIMA: DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência N. 02/2016, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

10.2 A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

11.2 No término da locação, o CONCESSIONÁRIO se obriga a restituir o imóvel utilizado completamente desocupado, por sua iniciativa, independente de qualquer induzimento por parte do CONCESSOR, em juízo ou fora dele.

11.3 O CONCESSIONÁRIO destinará a utilização do imóvel objeto deste contrato exclusivamente para os fins estipulados no Edital da Concorrência, até a entrega das chaves, declarando expressamente que está ciente das atividades proibidas por lei.

11.4 O CONCESSIONÁRIO assume a obrigação de manter o Imóvel em perfeito estado de conservação, bem como todas as instalações em perfeito funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este contrato, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, chaves, vidros, pintura, instalação elétrica, etc.

11.5 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

11.6 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

11.7 A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Concessionária no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

11.8 Caso a concessionária opte pela aquisição do imóvel, conforme estabelecido no Edital, os valores serão atualizados com correção monetária pelo IGPM-GV, de acordo com parágrafo 3º da cláusula VIII do Art. 5º da Lei Municipal 0342, de 20 de maio de 2005.

11.9 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza, __ de _____ de 2016.

MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Descrição do Objeto
<p>Terminal Rodoviário de Passageiros “Egon Rutzen” para a exploração dos serviços de bilheteria, bagagem e comércio.</p> <p>Composição: LOTE URBANO Nº 153 (cento e cinquenta e três), localizado na Rua Teutônia, da cidade de Riqueza, Comarca de Mondai, SC, distante 95,30 metros da esquina da Rua Teutônia com a Rua Presidente Costa e Silva, com área de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, em 50,00 metros, com o lote nº 117, da Rua Teutônia, do Posto Riqueza Ltda e, em 2,00 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao SUL, em 28,00 metros, com o lote urbano nº 173, da Rua Teutônia, de Raul Prochnau, em 18,00 metros, com o lote nº 203, da Rua Teutônia, de Manfred Rutzen, e, em 12,00 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao LESTE, em 40,00 metros, com a Rua Teutônia, onde faz frente e ao OESTE, em 40,44 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, uma edificação com área coberta de 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e área fechada de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados) sendo 57,07 m² (cinquenta e sete metros e sete decímetros quadrados) de uma sala comercial; 12,34 m² (doze metros e trinta e quatro decímetros quadrados) da bilheteria; 48,40 m² (quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados) de depósito de bagagens, banheiro interno e banheiros públicos; 24,46 m² (vinte e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados) da cantina e 79,93 m² (setenta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados) de circulação interna, sendo parte utilizada com mesas para atendimento da cantina..</p>

OBS: Normas de execução descritas no edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO V

AVALIAÇÃO PRÉVIA

**ATA 02/2016 DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
CONCESSÃO DE USO**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2016, às 16:30hrs (dezesesseis horas e trinta minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Riqueza, situada na Rua João Mari, 55, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados pela Portaria n°. 265/2016 de 03 de Outubro de 2016 composta pelos servidores **Vanessa Dalla Lana**, brasileira, solteira, subdiretora; **Cleonir José Benedetti**, brasileiro, casado, diretor de departamento; **Juliano Luiz Bortolanza**, brasileiro, casado, contador; **Oldemar Bernardes**, brasileiro, casado, fiscal de posturas; **Dayane Maria Endrigo**, brasileira, solteira, agente administrativo e **Liandro Jaezinski**, brasileiro, casado, vereador, sob a coordenação da Srta. Vanessa Dalla Lana. Em ato contínuo, foi esclarecido aos presentes que a finalidade da reunião era a de avaliar o Imóvel Denominado LOTE URBANO N° 153 (cento e cinquenta e três), localizado na Rua Teutônia, da cidade de Riqueza, Comarca de Mondaí, SC, distante 95,30 metros da esquina da Rua Teutônia com a Rua Presidente Costa e Silva, com área de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, em 50,00 metros, com o lote n° 117, da Rua Teutônia, do Posto Riqueza Ltda e, em 2,00 metros, com parte da chácara n° 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao SUL, em 28,00 metros, com o lote urbano n° 173, da Rua Teutônia, de Raul Prochnau, em 18,00 metros, com o lote n° 203, da Rua Teutônia, de Manfred Rutzen, e, em 12,00 metros, com parte da chácara n° 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, ao LESTE, em 40,00 metros, com a Rua Teutônia, onde faz frente e ao OESTE, em 40,44 metros, com parte da chácara n° 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl, uma edificação com área coberta de 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e área fechada de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte décimos quadrados) sendo 57,07 m² (cinquenta e sete metros e sete décimos quadrados) de uma sala comercial; 12,34 m² (doze metros e trinta e quatro décimos quadrados) da bilheteria; 48,40 m² (quarenta e oito metros e quarenta décimos quadrados) de depósito de bagagens, banheiro interno e banheiros públicos; 24,46 m² (vinte e quatro metros e quarenta e seis décimos quadrados) da cantina e 79,93 m² (setenta e nove metros e noventa e três décimos quadrados) de circulação interna, sendo parte utilizada com mesas para atendimento da cantina. A coordenadora informou que de acordo com o Código Tributário Municipal o valor venal do terreno é de R\$ 239.144,40 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor venal da edificação é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) perfazendo um total de R\$ 364.144,40 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) de valor venal. Após considerações da comissão a mesma concluiu que o valor venal do imóvel encontra-se correto pelo que decide manter a avaliação global em R\$ 364.144,40 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Esgotada a ordem do dia e não havendo manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada,

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



recebe as assinaturas dos presentes. Desta ata serão tiradas cópias autenticadas para os fins legais. A decisão da Comissão Permanente de Avaliação será publicada no local de costume da Prefeitura Municipal de Riqueza, para a devida publicidade.

Vanessa Dalla Lana
Presidente

Cleonir José Benedetti
Membro

Juliano Luiz Bortolanza
Membro

Oldemar Bernardes
Membro

Dayane Maria Endrigo
Membro

Liandro Jaezinski
Membro

Presentes:



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO VI

CERTIDÃO DA MATRÍCULA E MAPA



Certidão da Matrícula nº 10189

Denominação do Imóvel: LOTE URBANO Nº 153 (cento e cinquenta e três).

Localização: Rua Teutônia, da cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, distante 95,30 metros da esquina da Rua Teutônia com a Rua Presidente Costa e Silva.

Área: 2.200m² (dois mil e duzentos metros quadrados).

Confrontações: NORTE, em 50,00 metros, com o lote nº 117, da Rua Teutônia, do Posto Riqueza Ltda e, em 2,00 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl.

SUL, em 28,00 metros, com o lote urbano nº 173, da Rua Teutônia, de Raul Prochnau, em 18,00 metros, com o lote nº 203, da Rua Teutônia, de Manfred Rutzen, e, em 12,00 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl.

LESTE, em 40,00 metros, com a Rua Teutônia, onde faz frente.

OESTE, em 40,44 metros, com parte da chácara nº 192-A, da Rua 15 de Novembro, de Eduardo Scholl.

Edificações: Não há.

Observação: Imóvel constituído pela fusão dos lotes nºs 192-A e 153, com as áreas de 200m² e 2.000m².

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, com sede na cidade de Riqueza, SC, CNPJ/MF nº 95.988.309/0001-48.

Registro anterior: R-1-10188, de 18-09-2001 e R-1-9220, de 21-11-1996; ambos deste Livro. Mondai, 18 de setembro de 2001. (as): Estelamaris Friedrich, Registradora Substituta.

CERTIDÃO

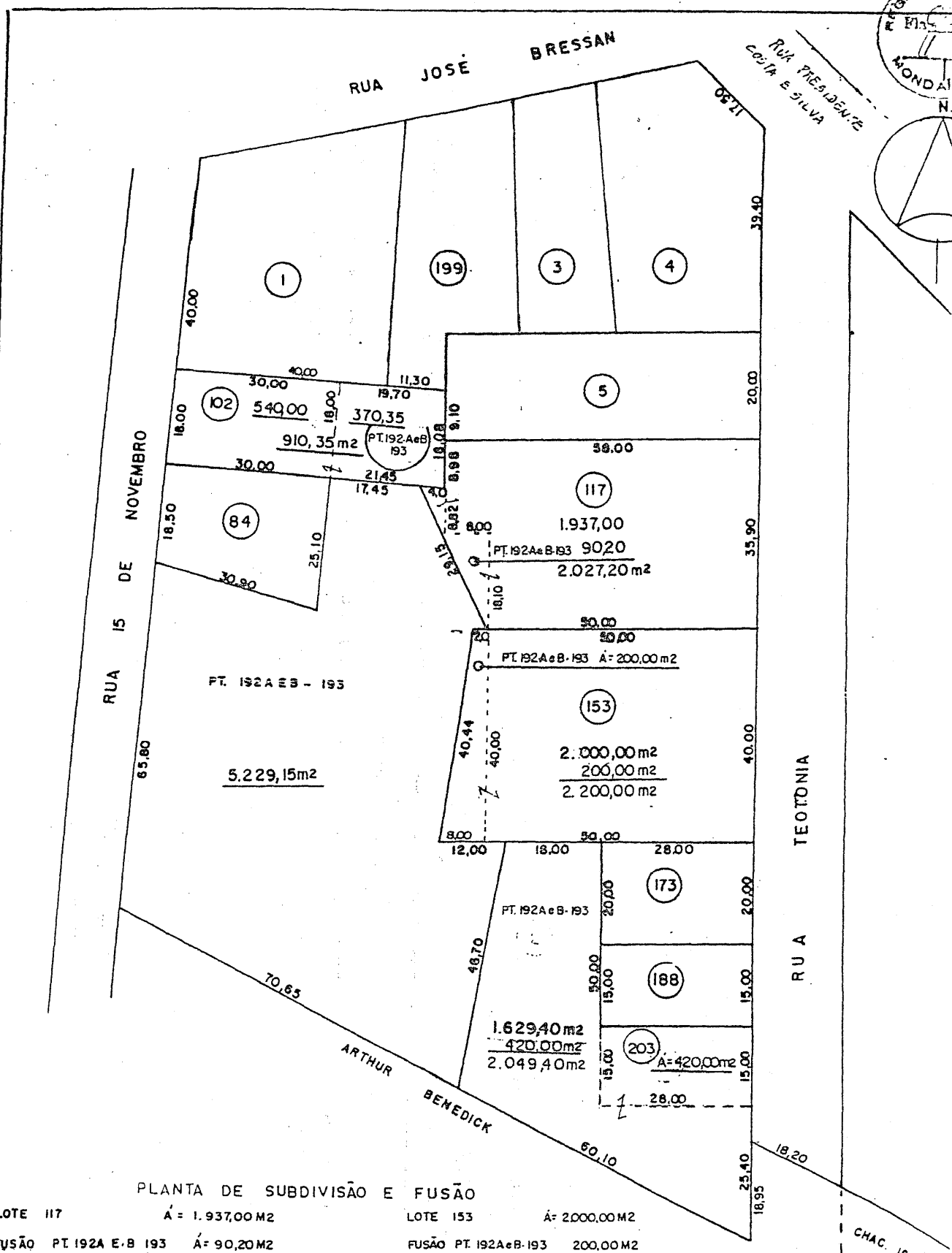
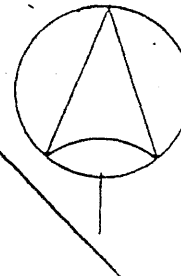
CERTIFICO que a cópia acima retrata fielmente o conteúdo atual desta única lauda da Matrícula nº 10189, do Livro nº 2, de Registro Geral, deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Mondai, 18/09/2001

Estelamaris F.
Registrador - Registradora Substituta





PLANTA DE SUBDIVISÃO E FUSÃO

LOTE 117	Á = 1.937,00 M2	LOTE 153	Á = 2.000,00 M2
FUSÃO PT. 192A E B 193	Á = 90,20 M2	FUSÃO PT. 192A e B 193	200,00 M2
ÁREA TOTAL LOTE 117	2.027,20 M2	ÁREA TOTAL LOTE 153 =	2.200,00 M2
LOTE 102	Á = 540,00 M2	LOTE 203	Á = 420,00 M2
FUSÃO PT. 192A E B 193	Á = 370,35 M2	FUSÃO PT. 192A e B 193	Á = 1.629,40 M2
ÁREA TOTAL LOTE 102	Á = 910,35 M2	ÁREA TOTAL LOTE 203 =	2.049,40 M2
LOTE 192A E B 193			
ÁREA REMANESCENTE	<u>5.229,15 M2</u>		

Ulrich Bergmann
 Engenheiro Civil
 CREA/SC n.º 13.267 - 10ª. Reg. 10

18
 do
 ADO
 10